



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PROJETO BÁSICO

03

I – JUSTIFICATIVA

Considerando as atribuições desta Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a necessidade dos Serviços, a fim de que se dê o regular andamento e se acrescente celeridade aos serviços;

Considerando a demanda de serviços que exigem o uso contínuo desses serviços;

Considerando, por fim, a necessidade de manter em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para Locação de Máquina Reprográfica, para esta secretaria.

II – OBJETO

Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para Locação de Máquina Reprográfica, para esta secretaria.

II - OBJETIVOS

Os objetivos a serem atendidos são: a necessidade dos serviços, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços aqui desenvolvidos.

III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

- *Locação de 05 (cinco) máquinas copidora com franquias de 25.000 (vinte e cinco mil) cópias;*
- *Fornecimento de cilindro e toner por conta da empresa;*
- *Manutenção e Assistência Técnica gratuita 24 h (vinte e quatro horas);*
- *A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, devendo a Contratada efetuar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, por escrito, da Contratante.*
- *Estão inclusos nos serviços de manutenção:*
 - ❖ *Toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;*
 - ❖ *Limpeza interna e externa da máquina;*
 - ❖ *Lubrificação dos principais grupos mecânicos;*
 - ❖ *Controle dos principais reguladores;*
 - ❖ *Verificação do funcionamento geral da máquina;*
 - ❖ *Verificação das partes elétricas, eletrônicos e mecânicos;*
 - ❖ *Reposição das peças.*
- *Em caso de necessidade de deslocamento da máquina, a Contratada obriga-se a substituí-la por outra com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo.*

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- *Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;*
- *A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a se fazer necessário durante o decorrer do período;*
- *A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.*
- *Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.*
- *Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

02

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

V – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria de Administração desta Prefeitura.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação nas hipóteses do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
36001	6308	339039	15000000

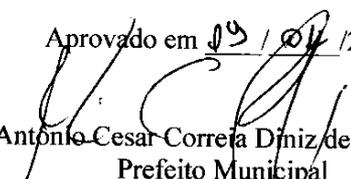
VII – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	
		MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Locação de 05 (cinco) máquinas copiadora, com as seguintes características: ▪ Locação de cinco Máquinas Copiadora da marca BROTHER MODELO MFC 880 DN. Franquia: 25.000 (vinte e cinco mil) cópias mensais.	R\$ xxx	R\$ xxxxx

Rosário do Catete/SE, 19 de janeiro de 2023.


JOÃO DINIZ DE RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Aprovado em 19 / 01 / 2023


Antônio Cesar Correia Diniz de Resende
Prefeito Municipal